



## PARTE C

### PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

#### Agência para a Modernização Administrativa, I. P.

##### Aviso n.º 8729/2012

Considerando que:

A) Dos Estatutos da Agência para a Modernização Administrativa (AMA, I. P.), aprovados pela Portaria n.º 92/2010, de 12 de fevereiro, resulta que os serviços deste organismo encontram-se organizados de acordo com um modelo estrutural misto: hierarquizado nas áreas de suporte e matricial no que concerne às áreas operacionais;

B) No que diz respeito à estrutura hierarquizada, e nos termos do artigo 1.º, n.º 4, dos Estatutos da AMA, I. P., esta é constituída pelo Departamento de Administração Geral (DAG) e pelo Gabinete Jurídico, encontrando-se prevista a criação de unidades orgânicas flexíveis dirigidas por chefes de divisão, cargos de direção intermédia de 2.º grau;

C) De acordo com o n.º 1 do artigo 7.º dos Estatutos da AMA, I. P., compete ao DAG: assegurar a gestão dos recursos financeiros e humanos da AMA; gerir o património e manter organizado o respetivo cadastro; garantir as necessidades de aprovisionamento, assegurar a gestão do parque automóvel; assegurar a gestão dos bens correntes; assegurar a gestão documental e a receção e expedição da correspondência; assegurar o apoio administrativo geral;

D) Especificamente em matéria de gestão dos recursos financeiros, compete ao DAG elaborar os projetos de orçamento de funcionamento e de investimento, tendo em conta os planos de atividades e os programas aprovados; monitorizar a execução do orçamento de acordo com uma rigorosa gestão dos recursos disponíveis, adotando as medidas necessárias à correção de eventuais desvios ou propondo as que exorbitem a sua competência; elaborar e aprovar a conta de gerência; assegurar as condições necessárias ao exercício do controlo financeiro e orçamental pelas entidades legalmente competentes; processar e liquidar as despesas autorizadas; assegurar a gestão de todos os projetos cofinanciados por fundos estruturais, preparando as candidaturas aos diversos Programas Operacionais, assegurando a apresentação das respetivas despesas e a elaboração de relatórios de execução material e financeira aos diversos Programas Operacionais, bem como o acompanhamento das auditorias realizadas pelos diferentes órgãos de controlo nacionais e europeus.

E) No âmbito do limite fixado no n.º 5.º do artigo 1.º dos Estatutos da AMA, I. P. e nos termos do disposto no artigo 1.º, n.º 4, dos Estatutos, compete ao conselho diretivo criar unidades flexíveis, dirigidas por chefes de divisão, cargos de direção intermédia de 2.º grau;

Ao abrigo do disposto no artigo 1.º, n.ºs 3 e 5, dos Estatutos da AMA, I. P., aprovados pela Portaria n.º 92/2010, de 12 de fevereiro, e dos artigos 21.º, n.º 5, da Lei n.º 4/2004, alterada pelos Decretos-Lei n.º 200/2006, de 25 de outubro, n.º 105/2007, de 3 de abril, e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, 20.º, n.º 1, e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro, decide-se:

1 — Criar, no âmbito do Departamento de Administração Geral, a unidade orgânica flexível Divisão de Recursos Financeiros e Patrimoniais, com as seguintes competências:

- Assegurar as condições necessárias ao exercício do controlo orçamental e garantir os reportes de informação exigidos legalmente;
- Assegurar a execução da contabilidade patrimonial de acordo com as normas do POCP;
- Assegurar a faturação da AMA, I. P. e o controlo eficiente da sua cobrança;
- Assegurar a gestão de tesouraria da AMA, I. P.;
- Assegurar a gestão do Cadastro e Inventário dos Bens da AMA, I. P.;
- Elaborar os projetos de orçamento de funcionamento e de investimento, tendo em conta os planos de atividades e os programas aprovados;
- Elaborar a conta de gerência da AMA, I. P.;
- Processar e liquidar as despesas autorizadas;
- Assegurar a gestão do ciclo de vida dos projetos cofinanciados por fundos estruturais;
- Elaborar relatórios de gestão de suporte à tomada de decisão.

2 — Nomear, em regime de substituição e sem prejuízo do procedimento concursal a desencadear nos termos da lei, a licenciada Ana Lúcia Ferreira Pimenta, como Chefe da Divisão de Recursos Financeiros e Patrimoniais, cuja nota curricular anexa atesta a idoneidade, experiência e competência profissionais indicadas para o desempenho destas funções.

3 — O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura, nos termos do n.º 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro.

Por deliberação de 2 de fevereiro de 2012, do presidente do conselho diretivo Elísio Borges Maia, e do vogal do conselho diretivo Gonçalo Caseiro.

##### Nota Curricular

Identificação: Ana Lúcia Ferreira Pimenta

1 — Habilitações Académicas:

Mestranda em Contabilidade, pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa (ISCAL), tendo já concluído a parte escolar;

Licenciatura em Contabilidade e Administração, ramo de Administração e Controlo Financeiro, em maio de 2007, pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa (ISCAL).

2 — Experiência Profissional:

Técnica Superior da área financeira do Departamento de Administração Geral da AMA, IP (desde novembro de 2010);

Técnica Superior de Aprovisionamento do Departamento Administrativo e Financeiro do INEM, IP (2008-2010);

Consultora na área de gestão de stocks, gestão e manutenção de edifícios e equipamentos e gestão de processos de compras na empresa ParaRede NetPeople -Tecnologias de Informação, S. A. (2006-2008);

Colaboradora da área financeira da Escola de Aviação Aerocondor, S. A. (2006)

3 — Informação Adicional:

Membro n.º 85435 da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas (OTOC)

2 de fevereiro de 2012. — O Diretor do Departamento de Administração Geral da AMA, I. P., *João Miguel Martins Ribeiro*.

206194543

#### Direção-Geral de Arquivos

##### Aviso (extrato) n.º 8730/2012

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, dado a inexistência de candidatos aprovados à prossecução do procedimento, e após realização da audiência de interessados, declara-se cessado o procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da carreira de Assistente técnico do mapa de pessoal do Arquivo Distrital de Viana do Castelo da Direção-Geral de Arquivos, aberto pelo aviso n.º 22000/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 214, de 8 de novembro.

19 de junho de 2012. — O Diretor-Geral, *Silvestre Lacerda*.

206197743

#### Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I. P.

##### Anúncio n.º 13127/2012

**Projeto de Decisão relativo à classificação como Monumento de Interesse Público (MIP) da Casa da Antiga Quinta Grande, também denominada Quinta dos Condes da Lousã, freguesia da Damaia, concelho da Amadora, distrito de Lisboa.**

1 — Nos termos do artigo 23.º e para os efeitos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, com fundamento em parecer da Secção do Património Arquitectónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura (SPA — CNC), de 23/01/2012,